

## REGULAMENTO PRÉMIO *HEALTHCARE EXCELLENCE* - 2017

### PREÂMBULO

Com o objetivo de reconhecer e incentivar projetos nacionais desenvolvidos e implementados em instituições prestadoras de cuidados de saúde, públicas e privadas, direcionados para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados aos utentes, a **Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH)** atribui, anualmente, o **Prémio *Healthcare Excellence***.

### ORGANIZAÇÃO

O **Prémio *Healthcare Excellence***, conferido pela **APAH**, beneficia da atribuição de um patrocínio da **AbbVie, Lda**.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No ano de 2017, podem candidatar-se ao **Prémio *Healthcare Excellence*** equipas de profissionais de saúde, que integrem administradores hospitalares e gestores de unidades de saúde e cujos projetos desenvolvidos tenham sido implementados no ano de 2016.

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETIVOS

O **Prémio *Healthcare Excellence*** destina-se a distinguir os projetos de melhoria da qualidade dos serviços prestados aos utentes realizados durante o ano de 2016 e que tenham resultado numa melhoria da segurança, do acesso, da eficiência ou dos resultados obtidos nos cuidados de saúde.

#### 2. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**2.1.** As candidaturas são formalizadas pela apresentação de uma descrição resumida do projeto que permita compreender e evidenciar o seu contributo para a resposta aos objetivos identificados supra.

**2.2.** As **candidaturas** são dirigidas à APAH, até ao dia **15 de setembro de 2017**, através de correio eletrónico, para o endereço: [secretariado@apah.pt](mailto:secretariado@apah.pt)

**2.3.** Os documentos de candidatura incluem, obrigatoriamente:

- a)** Identificação do(s) autor(es): nome completo, profissão, morada, contactos telefónico e eletrónico, instituição(ões) de saúde onde exerce(m) funções;
  - b)** Identificação completa da(s) instituição(ões) de saúde no qual o projeto foi realizado e declaração do órgão dirigente máximo que autorize a apresentação de candidatura ao **Prémio *Healthcare Excellence***;
  - c)** Apresentação do projeto em qualquer formato (*e.g., powerpoint, word*), obedecendo à seguinte estrutura:
    - Título do projeto;
    - Enquadramento;
    - Objetivo(s);
    - Metodologia de implementação;
-

- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões.

**2.4.** Cabe à Direção da APAH a verificação do cumprimento das condições do presente regulamento, comunicando aos candidatos a sua aceitação ou recusa, não passível de recurso, até ao dia **20 de setembro de 2017**.

**2.5.** A título excecional, no caso das candidaturas não observarem, cumulativamente, as condições do regulamento, as mesmas podem ser aceites condicionalmente. Contudo, as candidaturas que, até à data da avaliação, não contenham todos os elementos necessários não serão consideradas.

**2.6.** O júri avalia as candidaturas submetidas e aceites, informando os candidatos/instituições de saúde selecionados para a fase final até ao dia **5 de outubro de 2017**.

**2.7.** Os **trabalhos finalistas** serão apresentados publicamente na **reunião final do Prémio Healthcare Excellence**, a realizar no dia **20 de outubro de 2017**, em Évora, no Hotel Vila Galé.

### **3. JÚRI**

**3.1.** O júri é composto por 4 (quatro) elementos com perfil profissional de reconhecido mérito na área da saúde integrando: 1 (um) elemento da APAH, 2 (dois) membros de reconhecida competência na área da saúde e 1 (um) elemento da comunicação social. A constituição do júri é publicada no website da APAH até 30 de agosto de 2017.

**3.2.** O júri é presidido pelo membro representante da APAH, sendo-lhe atribuído voto de qualidade.

**3.3.** A AbbVie, Lda não faz parte integrante do júri, pelo que não participa na seleção ou atribuição do prémio.

**3.4.** O júri compromete-se a avaliar todas as candidaturas recebidas com o intuito de selecionar o(s) melhor(es) projeto(s), tendo em conta a inovação e replicabilidade para apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence**.

**3.5.** A decisão do júri relativa às candidaturas selecionadas para a apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence** é comunicada por via eletrónica aos candidatos/instituições de saúde e será divulgada publicamente no website da APAH.

**3.6.** O júri delibera por maioria qualificada de votos, não sendo passível de recurso.

**3.7.** O júri atribuirá o Prémio ao primeiro classificado, podendo proceder à atribuição de até duas Menções Honrosas aos candidatos não vencedores.

**3.8.** O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio, caso a qualidade dos trabalhos a concurso assim o justifique.

**3.9.** Os membros do júri têm o dever de sigilo relativamente ao teor das deliberações e ao sentido de voto dos restantes membros.

### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**4.1.** Para efeitos de avaliação por parte do júri, são tidos em conta os seguintes critérios, com as respetivas ponderações:

- Inovação = 40%;
  - Replicabilidade em outras instituições de saúde = 40%;
  - Qualidade da apresentação na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence** = 20%.
-

## **5. PRÉMIO**

**5.1.** O valor do Prémio é definido anualmente pela APAH. O prémio a atribuir no ano de 2017 tem o valor total de 5.000 euros (cinco mil euros) destinados à instituição/serviço onde o projeto foi desenvolvido e implementado.

**5.2.** O vencedor é selecionado na reunião final do **Prémio Healthcare Excellence**.

**5.3.** O prémio é entregue pelo júri aquando do anúncio público do vencedor, tendo lugar na cerimónia de encerramento do **Prémio Healthcare Excellence**, a realizar no dia 20 de outubro de 2017, em Évora, no Hotel Vila Galé.

## **6. COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE**

**6.1.** A estratégia de promoção do prémio será definida pela APAH.

**6.2.** Ao candidatarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à APAH o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais para efeitos exclusivos de divulgação e realização do concurso.

**6.3.** A APAH obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

## **7. OUTRAS CONDIÇÕES**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável em vigor.

A Direção da APAH

---